



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.437/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 37.521,68, destinado a reforço de dotação prevista na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0055.1069	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	37.521,68
TOTAL DO CREDITO			37.521,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial da dotação abaixo discriminada com finalidade de contra partida, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.601.0027.2056	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	37.521,68
TOTAL DA ANULAÇÃO			37.521,68

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de outubro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A ao Projeto de Lei nº 048/2013 do Executivo, que:

Autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar alterar o valor da contrapartida no Contrato de repasse nº 2612.0309239-02/2009, como objeto a construção de uma Pista de Caminhada. De acordo com o Termo Aditivo de Contrato, no valor de R\$. 37.521,68 a ser suplementado na Dotação Orçamentária nº 05.003.15.451.0055. 1.069 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, como autoriza o art. 43, III caput da Lei 4.320/64 que assim se traduz,

Art. 43 Abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, (...).

Se justifica o referido Projeto de Lei, no que diz respeito ao Termo Aditivo com a Lei nº 8.666/93, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato firmado com a empresa Santos & Ferrari Ltda, garantindo assim a justa contrapartida por parte do Executivo.

Tal desequilíbrio ocorreu pelo fato no atraso da liberação do recurso por parte do Governo Federal, sendo que o Convênio foi assinado em data de 31 de dezembro de 2009. Sendo a primeira parcela disponibilizada pelo órgão repassador em data de 21 de dezembro de 2012, praticamente 3 (três) anos após a assinatura do Convênio.

No caso em tela, o desequilíbrio de deu pelo motivo da atraso do repasse pelo órgão repassador, ficando assim, sem a devida suplementação a possibilidade da concretização da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Ante o exposto, persiste a necessidade e urgência desta suplementação, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal em relação ao Convênio.

Cordialmente,

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal